APROVADO
Em 04 / 10 / 2021
Votação 9 / X 0
Presidente

REQUERIMENTO Nº 185 /2021

Requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo veemente ao Exmo. Sr. **Josué Mendes da Silva** Prefeito deste município, para que se faça cumprir a Lei Municipal Nº 1003/2004, que denomina o edifício Sede do Governo Municipal de Agrestina PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO SINVAL RIBEIRO MELO, com a instalação de placa metálica com a referida denominação, facilitando assim a identificação do prédio da Prefeitura Municipal tanto para a população local como para os visitantes.

JUSTIFICATIVA ORAL:

Da decisão desta Câmara Municipal dê-se ciência as autoridades acima mencionadas e a imprensa falada da região.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 29 de setembro de 2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO
VEREADOR AUTOR

Analisado pela assessoria jurídica, em conformidade com a legislação
Agrestina, 29 / 09 / 21
OAB/PE 37824

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 29/09/21
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

LEI Nº 1003/2004.

EMENTA: Denomina o edifício –Sede do Governo Municipal de Agrestina, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado de **"PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO SINVAL RIBEIRO MELO",** o Edifício-Sede do Governo Municipal de Agrestina, onde funciona a Prefeitura deste Município.

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar Placa metálica com a denominação a que se refere o Art.1° desta Lei, bem como fazer constar resumo histórico do homenageado, fixando-a em ato solene na parte externa e frontal do prédio da Prefeitura de Agrestina, neste Estado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
10 de dezembro de 2004.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
PREFEITO